

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços associados de locação de veículos pesados com motorista, combustível, manutenção e monitoramento GPS integrado, a fim de atender às demandas operacionais da SEMAN na execução de serviços de manutenção, em diversos logradouros do município de Salvador.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

Os sistemas de drenagem são elementos infraestruturais de vital importância para uma cidade, pois possibilitam o escoamento das águas de chuvas, conduzindo-as para locais adequados, minimizando riscos e transtornos à população durante precipitações intensas.

O manutenção do funcionamento hidráulico dos córregos e canais que integram a macrodrenagem da cidade reduz a possibilidade de transbordamentos das calhas e, por conseguinte a ocorrência de alagamentos e inundações, com impacto direto no sistema viário, estabilidade de encostas, além de expor a população a doenças de veiculação hídrica, sobretudo em áreas de baixa renda.

Neste tocante, as atividades de manutenção englobam ações rotineiras em que são necessários veículos específicos e de grande porte, que possibilitam a remoção de materiais sedimentáveis e que causam o assoreamento dos córregos.

Cabe ressaltar, que a SEMAN dispõe de veículos em seu acervo patrimonial, cuja quantidade, por vezes, torna-se insuficiente para atendimento às crescentes demandas da cidade, sendo desta forma necessária estabelecer contratos específicos para tal fim.

Ademais, a contratação associada incluindo locação dos veículos, motorista e combustível se torna vantajosa para a Administração Pública, pois não há o fracionamento do objeto a ser licitado, o que, em caso contrário levaria a necessidade de contratos separados para fornecimento de mão de obra e combustível. Adicionalmente, a contratação associada favorece a logística e melhor operacionalização das ações de manutenção, o que tende a resultar em melhor prestação de serviço ao cidadão.

Tendo em vista ainda, que as demandas de manutenção dos sistemas de drenagem sofrem oscilações ao longo do ano em razão de fatos supervenientes, especialmente por variações de climáticas, a contratação a preços unitários, isto é, por hora trabalhada, concorre para otimização dos recursos públicos pois o pagamento só será realizado para os serviços efetivamente prestados.

Além disso, a locação de veículos pesados em associação ao monitoramento via GPS, converge para boas práticas da Administração Pública moderna, permitindo fiscalização mais efetiva dos serviços executados. Desta forma, a inserção do sistema de rastreamento ao objeto a ser contratado promoverá melhor controle de custos, o que concorre para atendimento ao princípio de economicidade.

Outrossim, favorecerá aumento de eficiência, pois permitirá que a equipe de fiscalização avalie em tempo real rotas e tempo de deslocamento dos veículos facilitando o dimensionamento de quantidade de caçambas em detrimento do cronograma de execução de cada ação de manutenção a ser realizada.

Neste contexto, a contratação de empresa para prestação de serviços associados de locação de veículos pesados com motorista, combustível, manutenção, e monitoramento GPS integrado, atende as necessidades do município, pois possibilitará a SEMAN, a estrutura operacional mínima para realizar as ações de manutenção da drenagem da cidade, cujo caráter contínuo, não permite haver descontinuidade.

3.0 – DA LICITAÇÃO

3.1 – A presente licitação deverá ser na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço sobre o valor orçado.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO

4.1 – Em conformidade com a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, realizou-se estimativa de preços utilizando-se as tabelas de preços oficiais de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), a fim de realizar a Planilha Orçamentária anexada neste Termo de Referência.

4.2 – É parte integrante deste Termo de Referência, planilha orçamentária com proposição de quantitativos e preço unitários com valor total máximo estimado de 5.821.834,73 (cinco milhões oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

4.2.1 - O valor base do certame é valor estimado, máximo aceitável, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – O valor contido na planilha orçamentária da CONTRATADA representa apenas estimativa efetuada pela mesma, o qual o Município não estará obrigado a consumir integralmente o referido valor, podendo demandar quantidade menor, sem que a empresa vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

5.0 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 – A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado, através de aditivo, com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.0 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – A CONTRATADA terá um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a partir da emissão da ordem de serviço para disponibilizar os veículos solicitados pela

CONTRATANTE, em quantidade e conformidade com especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2 – Os veículos deverão ser disponibilizados nos locais definidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização dos veículos para os locais designados.

6.3 – Os locais a que se refere o item 6.2 estarão situados dentro dos limites do município de Salvador/BA.

7.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:

7.1 – Os veículos a serem disponibilizados à CONTRATADA, deverão atender às especificações e quantidades mínimas contidas na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE HORAS
Veículo tipo caminhão basculante (caçamba), com capacidade mínima de 6 m ³ , inclusive bota-fora, motorista e fornecimento de combustível, por um período de 365 dias, trabalhando em média 8 horas por dia. Ano de fabricação igual ou superior a 2019. Os Veículos deverão ser equipados com monitoramento GPS integrado (original ou instalado).	10	5.103,00
Veículo tipo caminhão basculante (caçamba) trucado, com capacidade mínima de 10m ³ , inclusive bota-fora, motorista e fornecimento de combustível, por um período de 365 dias, trabalhando em média 8 horas por dia. Ano de fabricação igual ou superior a 2019. Os Veículos deverão ser equipados com monitoramento GPS integrado (original ou instalado).	10	19.465,00

7.2 – Por determinação da CONTRATANTE, a qualquer tempo, os veículos fornecidos pela CONTRATADA poderão ser identificados em suas laterais, por meio de adesivos, conforme especificado no anexo A deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA arcar integralmente com os custos relativos à confecção e instalação dos adesivos.

7.3 – Todos os veículos deverão ser equipados com GPS (original ou instalado) com acesso remoto via WEB, a fim de permitir o rastreamento e controle de uso, bem como guia para localização de locais e endereços.

7.4 – A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a situação de regularidade de cada veículo perante os órgãos competentes.

8.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

8.1 – A LICITANTE deverá apresentar ao menos um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual comprove ter fornecido sob forma de locação veículos compatíveis com as especificações deste Termo de Referência e em número de horas não inferior 50% da quantidade contida no item 7.1.

8.1.1 – Comprovação de experiência anterior através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(ais) a licitante tenha executado serviços semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação, em característica, quantidade e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

8.2 – No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que possui plenas condições de atender a perfeita execução do contrato.

8.3 – A empresa deverá apresentar, no mínimo, um profissional de nível superior em Engenharia Mecânica registrado no CREA como seu Responsável Técnico, para acompanhamento da conservação dos veículos.

8.4 – Além do profissional previsto no item 8.3, a CONTRATADA deverá dispor de (um) administrador, com experiência mínima comprovada de 02 anos, que atuará como preposto junto à CONTRATANTE;

9.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1– A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços. A empresa deverá atentar para os acréscimos de eventuais custos devido ao trabalho noturno, finais de semana ou feriados.

9.2– À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 16,80% (dezesseis inteiros e oitenta centésimos por cento), conforme estipulado em Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.

9.2.1 – O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.

9.2.2 – Deverão ser excluídos das composições analíticas do BDI o IRPJ e CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.

9.2.3 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme

previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.4 - A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – A licitante deverá apresentar a composição de Encargos Sociais e composição detalhada de mão de obra como parte integrante da Proposta de Preços.

9.4 – Além das composições enumeradas, a SEMAN poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes).

9.5 – Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração.

10.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – Será declarado vencedor do certame o licitante que ofertar o menor preço, bem como atender a todas as condicionantes previstas no edital.

10.2 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela SEMAN, conforme os anexos de Orçamento Estimativo;
- c) Não apresentarem qualquer das planilhas;
- d) Não atenderem às exigências contidas no instrumento convocatório;
- e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, ou qualquer outro pretexto;
- f) Apresentarem, na composição dos seus preços: taxa de encargos sociais ou taxa de BDI inverossímil ou quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

10.3 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Setorial de Licitação poderá fixar o prazo de 08

(oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

10.4 - Erros formais no preenchimento das planilhas não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de alteração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.4.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.4.2 - Considera-se também como erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeição; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

11.2 – Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

11.3 – Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas dependências da CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

11.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.5 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da CONTRATANTE;

11.6 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;

11.7 – Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's);

11.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

11.9 – Submeter à fiscalização (executor do contrato) da CONTRATANTE relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

11.10 – Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;

11.11 – Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;

11.12 – Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

11.13 – Comunicar por escrito, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

11.14 – Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados nas dependências da Contratante;

11.15 – Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;

11.16 – Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida no Contrato;

11.17 – Substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

11.18 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

11.19 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

11.20 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

11.21 – Disponibilizar condutores inscritos nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento, devendo ser detentores de CNH Carteira Nacional de Habilitação, na devida categoria, devidamente regularizada;

11.22 – Utilizar veículos previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes, e em conformidade com as características técnicas definidas no item 7.1 deste Termo de referência.

11.23 – Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- a) equipamento de comunicação móvel;
- b) crachás de identificação;
- c) uniformes padronizados;
- d) acessórios de segurança / equipamentos de proteção individual EPI's,

11.24 – Orientar seus empregados quanto à utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual EPI's, acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venha a ser exigido durante a vigência do presente contrato, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não os apropriados ao serviço;

11.25 – Correrá às custas da contratada o aparelhamento dos operadores/motoristas, o suprimento de combustível, lubrificantes e manutenção dos veículos, bem como as respectivas despesas de Seguro de Acidentes do Trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, FGTS, retenção do Imposto de Renda na Fonte e seus respectivos recolhimentos aos cofres públicos, outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou tributária, inclusive o ônus relativo à dispensa desses mesmos empregados, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

11.26 – Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados à CONTRATANTE.

11.27 – A CONTRATADA deverá manter em perfeito funcionamento em todos os veículos disponibilizados à CONTRATANTE, sistema de monitoramento e rastreamento GPS, conforme especificação neste Termo de Referência.

12.0- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 – São competências da CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela fiscalização dos serviços, representante da SEMAN, para conferência da execução contratual, notificando a formalmente a CONTRATADA para os casos em desacordo com as cláusulas pactuadas;
- b) Fornecer informações e diretrizes necessárias para execução dos serviços

ou correções dos mesmos, quando solicitadas pela CONTRATADA;

- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- f) Verificar a regularidade da Contratada perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

13.2 – A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

13.3 – A contratada deverá, quando necessário, disponibilizar os veículos em horários noturnos, finais de semana ou feriados se assim convier à contratante. Os veículos deverão ser apresentados em local previamente designado pela contratante, com antecedência mínima de 15 minutos, por motoristas devidamente habilitados.

13.4 – Atendendo aos ditames legais, pessoas físicas e jurídicas que executam atividades passíveis de controle ambiental têm obrigação legal de realizar sua inscrição no CTF/APP as de acordo com a Tabela de Atividades e os Artigos 2º e 10-B da IN nº 06/2013, por este motivo, a licitante deverá apresentar Certidão de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitida pelo IBAMA, a fim de corroborar sua adequação as questões ambientais.

13.5 – A CONTRATADA será responsável, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, pelo descarte em local adequado, dos resíduos a serem transportados.

14.0 FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Manutenção e Infraestrutura (DMI) da SEMAN, mediante a Coordenação de drenagem, através do seu Coordenador, com poderes para verificar se a prestação de serviços realizada pela CONTRATADA atende as especificações previstas no Termo de Referência, além de adverti-la quando identificadas inconformidades.

14.2 – Caberá à fiscalização da SEMAN vistoriar todos os veículos a serem disponibilizados pela CONTRATADA antes da assinatura primeira ordem de serviços,

de modo a verificar a conformidade destes, com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3 – A fiscalização também será responsável por inspecionar mensalmente os veículos fornecidos pela contratada para verificar as condições de operação e funcionamento, de modo a permitir uso seguro em via pública.

14.4 – A empresa CONTRATADA deverá corrigir no prazo de 24 horas, a partir da comunicação que lhe for feita pela fiscalização da SEMAN, quaisquer inconformidades identificadas nos veículos fornecidos.

15.0 DO MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

15.1 – Todos os veículos deverão estar equipados com dispositivos (originais ou instalados) de rastreamento e monitoramento via satélite, através de Sistema de Posicionamento Global (GPS), sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

15.2 – A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, acesso via Web ao software de monitoramento, por meio do qual se obterá:

- a) Hodômetro;
- b) Tempo de funcionamento do motor;
- c) Rastreamento de rotas;
- d) Velocidade média;
- e) Velocidade máxima;
- f) Paradas;
- g) Localização atual;
- h) Localizações anteriores;
- i) Distâncias percorridas.

15.3 – As informações sobre as localizações dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da CONTRATADA (central de monitoramento) pelo menos a cada 03 (três) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM, disponibilizando os recursos de mapeamento digital. Este serviço deverá ser prestado por empresa especializada em rastreamento de veículos via sistema de GPRS e possuir infraestrutura nas condições abaixo:

- a) Possuir central de monitoramento 24 horas em Salvador;
- b) Possuir certificação de gestão de qualidade ISO 9000;
- c) Sistema de rastreamento operacional e disponibilização de acesso via web.

15.4 – Deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE:

- a) Acesso via Web configurado por usuário – Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
- b) Informações Online – Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
- c) Controle de Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;
- d) Ferramentas de Localização – Dispor de comandos de identificação, no

qual poderá saber a data e hora, localização dos veículos. Acesso também ao histórico de até 30 dias do percurso e velocidade percorridos;

e) Relatórios – Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização deverá ser emitida mensalmente;

15.5 – O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA, e os custos deverão ser previstos quando da apresentação da proposta de preços.

16.0 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários propostos e nas horas trabalhadas de cada um dos veículos fornecidos, comprovadas através de tickets a serem emitidos pela CONTRATADA, conforme modelo anexo a este Termo de Referência (Anexo B). Para efeito de medição, somente serão validados os tickets que apresentarem visto da fiscalização da SEMAN.

16.2 – Aos boletins de medição mensal deverão ser obrigatoriamente acostados os relatórios gerados pelo sistema de monitoramento como forma de comprovação das horas efetivamente trabalhadas.

16.3 – Deverão também ser anexadas aos boletins de medição, fotos das caçambas fornecidas, que demonstrem a prestação dos serviços contratados, nas quais deve ser possível a visualização da placa do veículo, bem como do local de atuação.

17.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

17.1.1. É vedada a subcontratação completa.

17.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, que não constituem parcela principal da contratação:

a) A subcontratação dentro do limite máximo estabelecido no item 16.1 somente poderá incidir sobre os veículos (caçambas), os quais nesses casos, não terão obrigatoriedade de serem de propriedade da CONTRATADA.

b) Para os casos de subcontratação dos veículos, a mão de obra (motorista) deverá obrigatoriamente ser de responsabilidade da CONTRATADA.

17.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do Subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.1.4 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o Subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.


Elaborado por:
Lúcio Mangieri
Mat. SEMAN 026

Aprovado por:
Luciano Sandes
Diretor - DMI

ANEXO A – ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS



ANEXO B – FICHA PARA CONTROLE DIÁRIO DE HORAS DE VEÍCULOS

 <p>Secretaria de Manutenção</p>	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO					
	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA					
CONTROLE DIÁRIO DE VEÍCULOS						
EMPRESA CONTRATADA:						
DATA:						
EQUIPAMENTO:						
PLACA:						
LOCAL DO SERVIÇO:						
INÍCIO:						
TÉRMINO:						
TOTAL DE HORAS:						
_____ ASS. OPERADOR			_____ ASS. FISCALIZAÇÃO SEMAN			